**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PROCESSO 23523.016658/2021-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

* 1. Constitui o objeto desta contratação produto para saúde do tipo **MATERIAL HOSPITALAR**, neste caso **AQUISIÇÃO DE LENTES INTRAOCULARES RÍGIDAS, LENTE DOBRÁVEL E DE FIXAÇÃO ESCLERAL** para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus encartes;
  2. Trata-se da aquisição direta de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos preconizados pelo **Art. 79, inciso XV**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Rede EBSERH, combinados com o **Art. 29, inciso XV**, e o Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

# DA JUSTIFICATIVA

* 1. O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação – MEC e Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo *Sistema Único de Saúde* – SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, e assim é referência regional na rede de atendimento do *Sistema Único de Saúde* - SUS.
  2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
  3. Os problemas no ressuprimento regular dos materiais advêm de intercorrências nas licitações e contratações subsequentes, por motivos diversos, a saber: sobrepreço, amostras reprovadas, ausência de empresas participantes nos certames, além de problemas logísticos durante a execução dos contratos, que concorrem para o cancelamento dos contratos.
  4. Todos os materiais solicitados configuram no escopo de produtos para saúde padronizados no HU-UFMA e estão contemplados em nossos processos licitatórios das compras regulares, no entanto, por força de intercorrências, por vezes, alheias à ingerência da Administração, estão com os estoques comprometidos e, por conseguinte, na iminência de um colapso na continuidade de diversos tratamentos médico-assistenciais, inclusive, com a suspensão das intervenções de alta complexidade.
  5. De modo que resta configurada uma situação crítica, em face da possibilidade de agravo à saúde de diversas pessoas, e ainda, o risco de mortes, com a interrupção nos tratamentos de saúde e a suspensão de procedimentos cirúrgicos, que nos impõe a necessidade premente de aquisição imediata dos produtos para saúde pleiteados.
  6. A aquisição direta dos produtos para saúde se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, e atender prontamente aos pacientes críticos assistidos por este nosocômio. Assim, entendemos que a imediata efetivação, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a alternativa mais adequada para solução dos problemas de abastecimento decorrentes dos fracassos recentes nas licitações regulares para as compras dos referidos materiais hospitalares.

# DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

* 1. Trata-se da aquisição direta de materiais médico-hospitalares padronizados no HU-UFMA/EBSERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no **ENCARTE A – REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS – 112/2021;**
  2. Os detalhamentos das especificações técnicas dos produtos foram obtidos a partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, sob controle da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde do HU-UFMA/EBSERH;
  3. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em conjunto com as áreas consumidoras, em função dos relatórios de gestão que atestam a essencialidade dos materiais.

# DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

* 1. A entrega do material deverá ser efetuada na *Unidade de Almoxarifado* do HU-UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis, na Rua Barão de Itapary, nº 227, São Luís/MA – CEP: 65.020-070, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
  2. O fornecimento do material está condicionado às emissões de empenho conforme a necessidade da Instituição.
  3. **As lentes deverão ser disponibilizadas em todas as dioptrias solicitadas no intervalo de cada descritivo para que o cirurgião escolha a dioptria adequada para o paciente.**
  4. A autorização para entrega do material ocorrerá por meio da **“Ordem de Fornecimento”**, assinada pela Chefia do *Setor de Suprimentos* do HU-UFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável;
  5. O prazo para entrega do material será, no máximo, de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da *Ordem de Fornecimento*, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;
  6. Quando necessário para aplicação do material, a empresa vencedora deverá fornecer, **em regime de cessão gratuita de uso**, os **instrumentais cirúrgicos e/ou itens acessórios de suporte** vinculados à aplicação das OPME, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria; e serão devolvidos ao licitante após ao término do uso, sem ônus para CONTRATANTE;
  7. O material deverá ser entregue com **prazo de validade** para uso igual ou superior a **06(seis) meses**, a partir da data de entrega na *Unidade de Almoxarifado* do HU-UFMA/EBSERH, exceto aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;
  8. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e **em língua portuguesa as seguintes informações:** identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento;
  9. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;
  10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
  11. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;
  12. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;
  13. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
  14. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;
  15. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

# DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Será realizada no ato do recebimento da proposta a consulta ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), cujas certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, bem como com a Fazenda Estadual e Municipal deverão estar devidamente atualizadas;

1. Quando a proponente não estiver cadastrada no SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), poderão ser consultadas pelo comprador as certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, por meio da internet para acompanhamento das suas regularidades.
   1. Serão consultadas também as certidões:
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
3. TCU – Licitantes Inidôneos
4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
5. Portal da Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
6. Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
   1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos:
7. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação;
8. Certificado de registro do produto expedido pelo Ministério da Saúde, podendo ser a publicação no Diário Oficial da União, o banco de dados da ANVISA ou o certificado, identificando o número do item correspondente.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
  2. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  4. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;
  5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
  6. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  7. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o lote de fabricação e o prazo de validade do produto. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento;
  8. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL**;
  9. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
  10. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
  2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros meios;
  3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
  5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a formalização do contrato;
  6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;
  7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
  8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
  9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
  10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.

# DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

* 1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;
  2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
  3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser formalizada por pedido escrito da fiscalização;
  5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. Para formulação da proposta de preços, o proponente deverá observar os valores consignados na *Tabela SIGTAP/SUS,* na medida que correspondem aos preços unitários máximos que o HU-UFMA/EBSERH se dispõe a pagar na presente contratação, quando aplicável;
  2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;
  3. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

1. Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);
2. Nome, RG e CPF do representante legal da empresa na contratação;
3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**;
   1. Para julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM**.
4. Excepcionalmente, considerando o nível de criticidade do material, e uma vez comprovada a compatibilidade entre o preço ofertado e a média dos valores atualmente praticados no mercado, será escolhida a proposta que apresentar **O MENOR PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**.

# DAS AMOSTRAS

* 1. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
  2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao proponente a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;
  3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01(uma) unidade por item;
  4. A critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item;
  5. A apresentação das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contadas da solicitação formal, sob pena de desclassificação;
  6. O proponente deverá encaminhar as amostras dos produtos à Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde do HU-UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98) 2109.6466/1188, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item correspondente;
  7. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: especificações técnicas, embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;
  8. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A** não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde;
  9. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de modo que, a princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e avaliação qualitativa;
  10. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelas empresas no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da desclassificação da proposta;
  11. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme orientação da legislação vigente;
  12. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes das unidades demandantes, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;
  13. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da empresa.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. A vigência do Contrato, relativa ao objeto licitado, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da Assinatura do Contrato.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

# DO PAGAMENTO

* 1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora **em até 30(trinta) dias**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
  2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;
     1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;
  3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

# DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

* 1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

1. **Advertência** - a ser aplicada pela CONTRATANTE, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-UFMA/EBSERH;
2. **Multa moratória de 0,2% (dois décimos de ponto percentual)**, por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, e observado o valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
3. **Multa compensatória de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total da obrigação**, pela não aceitação da nota de empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo de validade da proposta; ou ainda pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;
4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
   1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;
   2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
   3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;
   4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
  2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;
  3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
  4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da aquisição, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados;
     1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

# DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica do *Setor de Suprimentos* do HU-UFMA/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

São Luís/MA, 05 de maio de 2021.

**APROVO** o presente Termo de Referência e

**AUTORIZO** o prosseguimento da despesa, nos termos do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

**Eurico Santos Neto**

Gerente Administrativo

HU-UFMA/MEC-EBSERH

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23523.016658/2021-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_**

# ENCARTE A

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS – 112/2021  
(segue anexa)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23523.016658/2021-72**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_ (SRP)**

# ENCARTE B

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade